

DESPACHO N.º 174/2024

AVISO
Início do procedimento

Aprovação do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores do Instituto Politécnico de Leiria

No uso da competência que me é conferida pela alínea n) do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)¹, dou, nesta data, início ao procedimento de aprovação do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores do Instituto Politécnico de Leiria.

Em face do exposto, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA fixo o prazo de **10 dias úteis**, a contar da presente data, para a constituição como interessados, mediante a apresentação simultânea dos respetivos contributos.

Os contributos devem ser apresentados por escrito, dentro do prazo acima indicado, por correio eletrónico para ipleiria@ipleiria.pt, devendo conter a identificação do interessado, com nome completo, número de identificação civil² e endereço de correio eletrónico válido, sendo esta a via preferencial para efeitos de apresentação de contributos. No entanto, em caso de dificuldade no uso da referida via de contacto, os interessados podem, dentro do prazo acima referido, remeter os pedidos por via postal para Instituto Politécnico de Leiria, Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria ou contactar os serviços centrais do Politécnico de Leiria para o seguinte número de telefone: 244 830 010.

Nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, uma vez que a natureza da matéria o justifica determino, desde já, que, nos termos do artigo 101.º do CPA, o projeto de regulamento seja submetido a consulta pública, logo que esteja concluído, através da publicação do respetivo aviso na 2.ª Série do Diário da República e no sítio na Internet do IPLLeiria.

Determino a publicitação do presente Aviso no sítio na Internet do IPLLeiria, a sua divulgação pelas Escolas e comunidade académica.

O Vice-Presidente³,

¹ Conjugado, por via do artigo 96.º, com o n.º 2.º do artigo 65.º ambos do CPA.

² Se possível.

³ Em regime de suplência nos termos do artigo 42.º do CPA conjugado com o Despacho n.º 11819/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 7 de outubro de 2022.